

Deverão ser observadas as  
**ESPECIFICAÇÕES**  
**TÉCNICAS** e quantidades  
estipuladas no **EDITAL**.

Objetivando verificar a  
compatibilidade entre o produto  
cotado e o solicitado, para a  
formulação das propostas.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2023**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6210.2022/0011121-0**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS, RUFOS, TELHAS DANIFICADAS NO 10º ANDAR, BLOCO AMBULATORIAL DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

O HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, por meio de seu pregoeiro (a), designado pela Portaria HSPM nº. 014/2023, publicada no DOC/SP nº. 86, de 26/04/2023, páginas 147 e 148, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS, RUFOS, TELHAS DANIFICADAS NO 10º ANDAR, BLOCO AMBULATORIAL DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais nº 58.400, DE 10 DE Setembro de 2018, 43.406 de 08 de julho de 2003, nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662 de 24 de novembro de 2005 e nº 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1. **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.**
  - 1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema **até as 09hs00 do dia 06/10/2023** no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
  - 1.2. A abertura da sessão pública de pregão eletrônico ocorrerá às **09hs00 do dia 06/10/2023**, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
2. **DO OBJETO**
  - 2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS, RUFOS, TELHAS DANIFICADAS NO 10º ANDAR, BLOCO AMBULATORIAL DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I deste edital.
  - 2.2. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
    - ANEXO I – Especificações técnicas do objeto e condições de fornecimento;
    - ANEXO II – Modelo de proposta;
    - ANEXO III – Planilha de Custos;
    - ANEXO IV – Análise Econômico – Financeira;
    - ANEXO V – Modelo De Declaração Sobre Tributos Municipais;
    - ANEXO VI – Modelo de Declaração de Vistoria técnica

*Severina da Silva Souza*

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Conhecimento Pleno das Condições para Prestação dos Serviços

**ANEXO VIII** – Planilha de Composição do BDI;

**ANEXO IX** – Modelo de Minuta de Contrato;

- 2.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br/>.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este **pregão** poderão ser obtidas junto a Equipe de Licitações (telefones: (11) 3397-7715 // 3397-7716 // 3397-7731 // 3397-7902) ou através do endereço eletrônico: [hspmcjl@hspm.sp.gov.br](mailto:hspmcjl@hspm.sp.gov.br).
- 2.5. A avaliação prévia do local é imprescindível para o conhecimento pleno das peculiaridades do objeto a ser contratado e das condições onde serão necessárias intervenções, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, proporcionando melhores meios para a apresentação de proposta condizente.
- 2.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria e portando duas vias do **ANEXO - Termo de Vistoria Técnica**, para a assinatura do responsável do Hospital que irá acompanhar.
- 2.7. A vistoria prévia será realizada de 2ª a 6ª feira, no horário das 8hs às 15h, o dia útil anterior à data da licitação, mediante agendamento prévio na engenharia do hospital, através do telefone 3397-8133 / 8132 (**ANEXO VI**).
- 2.8. Caso o licitante não realize a vistoria deverá atestar, através de declaração firmada pelo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades de contratação, sob pena de inabilitação (**ANEXO VII**).
- 2.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 2.10. As questões estritamente técnicas sobre o Termo de Referencia integrante do Objeto Licitado deverão ser objeto de questionamento por escrito no endereço eletrônico informado no item 4.1.1 do Edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4485/2002;
- 3.2. Será vedada a participação de empresas:
- 3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, **nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/1993**;
- 3.2.2. Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 3.2.3. Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a

*Assinado digitalmente*

Administração Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8666/1993 e Orientação Normativa nº 03/12-PGM;

- 3.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.5. Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.2.6. Cujas falências ou insolvências civis tenham sido decretadas;
- 3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos;
- 3.4. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas às disposições do Decreto Municipal nº 56.475, de 05 de outubro de 2015.
  - 3.4.1. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios das Leis complementares nº 123 de 2006 e nº 147 de 2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 3.5. As empresas não cadastradas no **SICAF** e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até **3 (três)** dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 4.1.1. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [hspmcjl@hspm.sp.gov.br](mailto:hspmcjl@hspm.sp.gov.br), pelos correios, ou, ainda, diretamente na sede administrativa do HSPM, em dias úteis, das 8h00 às 14h00, nos dois últimos casos no seguinte endereço : **Rua Castro Alves, 60 – 2º andar, CEP 01532-001 – Aclimação – São Paulo – SP.**
  - 4.1.2. O pregoeiro juntamente com os membros da Equipe de Licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.
  - 4.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- 4.2. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.
- 4.3. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em

*Assinatura*

se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, §1º, do Decreto nº 43.406/03), no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 5.2.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico.
- 5.3.** O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
- 5.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - 5.5.1.** No caso de participação de Microempresas ou empresas de pequeno porte serão observadas as disposições das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e no Decreto Municipal nº 56.475, de 05 de outubro de 2015, devendo os licitantes interessados declararem tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema. Declaração falsa acarretará as implicações legais decorrentes, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (Conforme modelo do Edital – Anexo II), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após o que a etapa será encerrada.
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhado com os documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir as propostas / documentos anteriormente apresentados.
- 6.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.5.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e conformidade da sua proposta com as exigências do Edital.
- 6.6.** A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas

*Severina da Silva Souza*

no edital e na lei.

- 6.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente na fase de julgamento.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.
- 6.10. A proposta de preços anexada ao sistema deverá conter todas as informações constantes do Modelo Anexo II e Anexo III, bem como estar acompanhada do Demonstrativo da composição da taxa (s) de BDI proposta, conforme Modelo anexo VIII deste Edital, e os demais documentos exigidos nos subitens do item 6 do Edital.
- 6.11. A Proposta deverá ser apresentada, utilizando os modelos dos impressos correspondentes, os quais integram o Edital como Anexos II e III.

**6.11.1.** O Impresso Proposta (Anexo II) e a (Planilha de Custos – Anexo III), em papel timbrado da empresa, deverão ser assinados pelo representante legal da empresa ou procurador, devidamente qualificados (nome completo, R.G, CPF e cargo que exerce na empresa, e-mail e telefone de contato). Se o signatário for **sócio/proprietário**, deverá anexar cópia do **contrato social** e, se procurador, a **procuração com firma reconhecida, acompanhada do respectivo estatuto ou contrato social da empresa outorgante.**

A proposta deverá conter:

- 6.12. Preço global dos serviços, sendo preço líquido, com duas casas decimais, incluídos frete, quaisquer tributos e eventuais descontos. O preço cotado será “preço a vista”, não podendo ter embutidos encargos financeiros;
- 6.12.1. Estes preços devem contemplar todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer natureza devidos aos poderes públicos, de todas as esferas, bem como os custos direta ou indiretamente relacionados com a realização do objeto desta licitação, sendo que todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas, e emolumentos devidos em razão da execução dos serviços serão de responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso;
- 6.13. Demonstrativo da composição da taxa (s) de BDI proposta, em forma de porcentagem, limitado a duas casas decimais, conforme modelo Anexo VIII deste Edital;
- 6.14. Prazo de validade da proposta será de mínimo de 60 dias corridos a contar da data da entrega dos envelopes contendo a proposta e documentos.
- 6.15. Declaração expressa de que está ciente dos serviços que precisam ser executados, bem assim que disponibilizará, caso venha a vencer o certame, os equipamentos necessários para executá-los, e que os mesmos serão fornecidos em perfeitas condições de uso, bem como pessoal técnico capacitado, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem contratados.

*Luciano da Silva Souza*

- 6.16.** Declaração expressa de que tem ciência e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como, às disposições da **Lei Federal nº 8.666/93, Leis Municipais nºs 13.278/02 e 14.145/2006 e Decreto Municipal nº 44.279/03, e demais normas pertinentes à matéria.**
- 6.17.** Planilha de Custos - Anexo III, em reais, em algarismos, contendo os preços unitários e totais de cada item do orçamento do **HSPM**, limitados a duas casas decimais, bem como o respectivo valor global (somatório preços totais cada item) e a indicação expressa da taxa de BDI.
- 6.18.** Nos preços unitários da Planilha de Custos – Anexo III orçados pelo licitante deverão estar compreendidos todos os custos de materiais (todos necessários à execução dos serviços), mão-de-obra (pessoal, transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social e os equipamentos de proteção individual necessários à segurança pessoal), equipamentos (operação e manutenção de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços), encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas diretas.
- 6.19.** Não será admitida a alteração das quantidades dos serviços previstos na Planilha de Custos – Anexo III, nem preços unitários superiores àqueles orçados pelo HSPM.
- 6.20.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á também que a não indicação no conjunto de composições dos custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que o seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.
- 6.21.** A viabilidade/exequibilidade dos preços, quando verificado e solicitado pela Equipe Técnica, deverá ser comprovada através dos seguintes documentos:
- 6.21.1.** Composições detalhadas dos custos unitários diversos dos orçados pelo HSPM;
  - 6.21.2.** Detalhamento dos cálculos dos coeficientes utilizados;
  - 6.21.3.** Tabela completa com os custos dos insumos utilizados nas composições de custos unitários;
  - 6.21.4.** Composição da taxa de encargos sociais para horistas e mensalistas;
  - 6.21.5.** Composição da taxa de BDI adotada.
- OBS:** Não poderão constar do BDI despesas que não sejam transferíveis como Imposto de Renda, Imposto Predial e Territorial Urbano e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido (CSLL).
- 6.22.** Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso e havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário, cabendo a Comissão proceder às devidas correções;
- 6.23.** Deverá, também, acompanhar a Proposta, a Declaração de Vistoria – Anexo VI, ou a Declaração de Conhecimento Pleno das Condições do Edital (Anexo VII).
- 6.24.** A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 13.278/02, suas alterações posteriores, demais normas complementares e dos termos deste Edital e seus anexos.
- 6.25.** A não observância de quaisquer exigências contidas no item 6 e demais itens deste Edital implicará a desclassificação da proposta da licitante.

*Severina da Silva Souza*



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico nº 205/2023**  
**Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0011121-0**



**6.26.** Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso e havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário, cabendo a Comissão proceder às devidas correções;

**6.27.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome do Credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. 23 de Janeiro de 2010.

**6.28.** Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante do licitante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de ofensa aos princípios que norteiam a licitação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DOS LANCES**

**7.1.** Na data e horário especificados neste Edital terá início à sessão publica do PREGÃO ELETRÔNICO, que será aberta pelo Pregoeiro com a chave de acesso e senha.

**7.2.** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**7.4.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.5.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**7.7.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**7.8.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.9.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital, observado o modo de disputa adotado.

**7.11.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme o caso.

**7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.13.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.14.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

*Assinado digitalmente*



- 7.14.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.14.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 horas após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 7.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando o caso, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.17. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.18. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.20. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.22. Encerrada a etapa de lances, na fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro convocará, item a item, o licitante detentor da proposta melhor classificada, para que, no prazo de duas horas, contado da solicitação, envie a proposta, e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, para que anexe ao sistema COMPRASNET todos os documentos solicitados. Para tanto o Pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o licitante convocado. A critério do pregoeiro, o prazo assinalado poderá ser prorrogado por igual período.
- 7.23. Quando solicitado no Anexo I, o licitante será convocado para apresentar os demais documentos complementares previstos no Anexo I.**

## 8. DO MODO DE DISPUTA

- 8.1. O modo de disputa para a oferta dos lances é do tipo aberto.
- 8.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois

*Assinado digitalmente*

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

- 8.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

- 9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 9.2. A qualquer tempo o Pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.
- 9.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o tipo de julgamento previsto no preâmbulo do Edital, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.
- 9.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 9.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe, após a análise e aprovação dos documentos encaminhados constantes do item 12 deste Edital, **adjudicado** o objeto licitado.
- 9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do **PREGÃO** constarão de ata divulgada no sistema eletrônico e no site: <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 9.8. Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, o Pregoeiro fará uso da funcionalidade “EM ANÁLISE” com o encerramento da sessão pública para os demais.

## 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O critério de julgamento será o previsto no preâmbulo deste edital, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

## 11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 11.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o respectivo processo de licitação, a qual poderá, a critério do

*Assinado digitalmente*

Pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do § 2º, do art. 4º do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

**11.1.1.** Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o PREGOEIRO determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação de sua proposta, dentro do prazo de 24 horas.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

**12.1.1.** Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em sistema semelhantes mantidos pelos demais entes da federação.

**12.2.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

**12.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.2.2.** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede do licitante ou ato constitutivo - estatuto ou contrato social, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

**12.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

**12.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.2.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC;

**12.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

**12.2.7.** A Cooperativa deverá indicar gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Secretaria Municipal da Saúde.

**12.3.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**12.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**12.3.2.** Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

*Severina da Silva Souza*

- 12.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 12.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.3.5.** A comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda do Estado de São Paulo deve ser efetuada com a apresentação da certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, referente aos débitos inscritos em dívida ativa.
- 12.3.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.3.7.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.3.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 12.3.9.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob a condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.
- 12.3.10.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.3.11.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 12.3.12.** O Licitante detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar também, a seguinte **declaração**, porquanto não disponibilizada pelo sistema **COMPRASNET**:
- 12.3.12.1.** Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, o licitante deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo padrão – Anexo IV.
- 12.3.12.2.** Caso a licitante deixe de apresentar essa declaração juntamente com os documentos para habilitação, deverá fazê-lo mediante complementação de documentos, após convocação do Pregoeiro na fase “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro para envio da declaração pelo sistema, sob pena de inabilitação.
- 12.3.13.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser previamente declarada pela licitante, observados os mecanismos de identificação estabelecidos pelo sistema Comprasnet, conforme §6º, art. 3 do Decreto Municipal nº 56.475 de outubro de 2015:

*Severina da Silva Souza*

- 12.3.14. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 12.3.15. O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a **inabilitação** do licitante.
- 12.3.16. Após análise da documentação de habilitação do(s) proponente(s) vencedor(es) do certame, a **Equipe de Licitação** verificará se consta inscrição no CADIN – Cadastro Informativo Municipal em nome desse(s) proponente(s). Caso positivo o(s) mesmo(s) deverá(ão), sob pena de inabilitação no certame, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no CADIN MUNICIPAL;
- 12.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:
- 12.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;
- 12.4.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a **empresa** licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis como objeto da licitação;
- 12.4.3. Indicação de responsável técnico pela execução do objeto que trata a presente licitação, sendo este, (**Engenheiro Civil ou Arquiteto**);
- 12.4.4. Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o **profissional** citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- 12.4.5. As certidões ou atestados anexados deverão representar cópia fiel dos originais e, em caso de dúvidas ou necessidade de conferência, poderá ser requisitada a respectiva via original para conferência.
- 12.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 12.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 12.4.2. Os balanços e demonstrações deverão conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;
- 12.4.3. Análise Econômico-Financeira, com os devidos cálculos, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO IV** do edital, que deverá ser apresentado devidamente preenchido

*Severina da Silva Souza*

pelo licitante;

**12.4.4.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

**12.4.5.** Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar a análise econômico-financeira de acordo com o modelo previsto no **ANEXO IV** e que não obtiver índices de liquidez corrente e liquidez geral maiores ou iguais a 1,00 conforme determinado no referido Anexo;

**12.4.5.1.** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem 12.5.5. será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme proposta ofertada.

**12.4.6.** Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;

b) Balanço Patrimonial, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 787, de 19 de novembro de 2007;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;

d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

**12.4.7.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

**12.4.8.** Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Se o licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;

**12.5.9.1.** Será aceito, para a comprovação da capacidade econômico-financeira de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do certame.

**12.5.9.1.1.** Quando se tratar de pessoa física deverá o licitante apresentar certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**12.5.9.1.2.** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

**12.6. A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL QUANTO A “REGULARIDADE JURÍDICA”, “REGULARIDADE**

*Severina da Silva Souza*

**FISCAL E TRABALHISTA” E “QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA”, PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO REGISTRO LICITANTE NO SICAF, OU POR REGISTROS EM SISTEMAS SEMELHANTES EM QUALQUER ENTE DA FEDERAÇÃO, DESDE QUE DEVIDAMENTE VÁLIDO.**

**12.6.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NO SICAF, OU REGISTRO CORRESPONDENTE, DEVERÃO SER ENVIADOS, POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA, CONFORME ITEM DESTA EDITAL QUE TRATA DO “DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**

**12.7.** Após análise da documentação de habilitação do(s) proponente(s) vencedor (es) do certame, a Equipe de Licitação verificará se consta inscrição no CADIN – Cadastro Informativo Municipal em nome desse(s) proponente(s). Caso positivo o(s) mesmo(s) deverá (ão), sob pena de inabilitação no certame, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(s) proponente(s) for (em) declarado(s) vencedor (es) do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no CADIN MUNICIPAL;

**12.7.1.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**12.7.2.** O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará na inabilitação do licitante.

### **13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Após a assinatura do Contrato, no prazo estabelecido, o licitante vencedor terá que prestar **GARANTIA** de execução do **CONTRATO**, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, podendo optar dentre as modalidades de garantia previstas no Artigo 56 da lei 8666/93.

**13.2.** A prestação da Garantia é condição de eficácia do contrato.

**13.3.** A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações do Contrato.

**13.4.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

a) Caso fortuito ou força maior.

b) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à **CONTRATANTE**.

#### **13.5. Validade da Garantia:**

**13.5.1.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela **CONTRATANTE** após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

#### **13.6. Readequação:**

**13.6.1.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá

*Assinado digitalmente*

efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE** para fazê-lo.

**13.7. Extinção:**

- 13.7.1.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o levantamento do depósito em dinheiro.

**14. DOS RECURSOS**

- 14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 14.2.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 14.4.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios;
- 14.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**;
- 14.6.** Os recursos terão efeito suspensivo;

**15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora;
- 15.2.** Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação da segunda proponente classificada, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação;
- 15.3.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;
- 15.4.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à contratação do objeto licitado;

**16. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA**

*Assinado digitalmente*



**16.1.** O valor total orçado pelo **HSPM** para a prestação dos serviços, corresponde a **R\$ 119.167,77** (cento e dezenove mil cento e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) e foi composto com base nos preços da tabela oficial da **BASE EDIF - JANEIRO/2023 - COM DESONERAÇÃO**, conforme Planilha de Custos – Anexo III deste Edital.

**16.1.1.** Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa **BDI de 25,56%**, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).

**16.1.2.** O valor do item **15.1** é o máximo admissível.

**16.2.** Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerarão a dotação nº 02.00.02.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0.

## **17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

**17.1.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no Termo de Contrato, cuja minuta consta no **ANEXO IX**.

**17.2.** Após a homologação do certame pela autoridade competente, o HSPM emitirá Nota de Empenho em favor do adjudicatário, que será encaminhada para o endereço eletrônico do interessado, informado na proposta de preços.

**17.2.1.** No caso de haver lavratura de contrato, a Gestão de Contratos "Convocará" a detentora/contratada para assinatura e após enviará eletronicamente a NE e o Termo de contrato digitalizado.

## **18. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**18.1.** A forma e prazo de entrega/execução está estabelecido no Anexo I deste Edital, cujo prazo começa a contar a contar no 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou assinatura do termo de contrato.

## **19. PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do Brasil S/A (conforme publicação no DOC de 16/01/2010, pág. 1). Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados;

**19.2.** De acordo com a Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula: (TR + 0,5% "PRO-RATA TEMPORE"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

**19.2.1.** O pagamento da compensação financeira estabelecida no item 19.2 dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO.

## **20. PENALIDADES**

*Assinado eletronicamente*

- 20.1. São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes.
- 20.1.1. Advertência escrita;
- 20.1.2. Multa:
- 20.2. Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 20.7**;
- 20.3. Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 20.2**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;
- 20.4. Pelo retardamento ou atraso na execução do (s) serviço (s), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela do serviço não executado ou executado com atraso, limitada a 20 dias. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso ou retardamento da execução, poderá ser configurada a inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, com as conseqüências daí advindas;
- 20.5. Pela inexecução parcial do objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;
- 20.6. Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;
- 20.7. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;
- 20.8. Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.
- 20.8.1. Evidenciada falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei 123/2006, caracterizará o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 20.8.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 20.8.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

*Assinado digitalmente*



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico nº 205/2023**  
**Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0011121-0**



**20.8.4.** O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

**20.9.** O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

**21.2.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua expedição;

**21.3.** Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio;

**21.4.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

**21.5.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado;

**21.6.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

**21.7.** A apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;

**21.8.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente;

**21.9.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

**21.10.** A licitante vencedora deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;

**21.11.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **HSPM** não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

*Assinado digitalmente*



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico nº 205/2023**  
**Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0011121-0**



- 21.12.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 21.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 21.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **HSPM**;
- 21.15.** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.16.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro;
- 21.17.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante;
- 21.18.** Caso a licitante vencedora nunca tenha fornecido para a HSPM deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, encaminhar à Gerência Técnica Contábil Financeira do HSPM, localizada na Rua Castro Alves, n.º. 63/73, 5º andar, Aclimação, São Paulo/SP, no horário das 9h00 às 16h00, os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro da empresa;
- 21.18.1.** Cópia do cartão do CNPJ;
- 21.18.2.** Cópia do comprovante da conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa;
- 21.18.3.** Procuração, com firma reconhecida, em nome da pessoa que for assinar a FACC (documento de cadastro junto à GTCF/HSPM) ou contrato social em que conste o nome da pessoa autorizada a assinar pela empresa.

São Paulo, 21 de setembro de 2023

**Heloisa Almeida de Souza**  
**HSPM**

*Heloisa Almeida de Souza*

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****TELHADO 10º ANDAR – BLOCO AMBULATORIAL  
SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS, RUFOS, TELHAS DANIFICADAS NO 10º ANDAR, BLOCO  
AMBULATORIAL DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.****OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para substituição das calhas, rufos e telhas danificadas pela ação do tempo no telhado do 10º Andar do Bloco Ambulatorial do Hospital do Servidor Público Municipal.

**LOCAL:**

**Telhado – Cobertura – Bloco Ambulatorial.**

**Área: 990,02 m2**

Hospital do Servidor Público Municipal

Rua Castro Alves, 60 – Liberdade, São Paulo.

**JUSTIFICATIVA:**

Faz-se necessária a substituição das calhas que apresentam furos em toda a sua extensão, assim como rufos danificados que estão ocasionando vazamentos sobre o forro do em gesso do 10º andar e nas áreas técnicas dos reservatórios superiores, além de o reboco está esfalfando, devido a ação das intempéries.

**ESCOPO DOS SERVIÇOS:**

- Recolhimento de ART;
- Placa de obra;
- Demolição de reboco;
- Demolição de calhas;
- Demolição de telhas;
- Retirada de telhas
- Retirada de madeiramento;
- Recolocação de madeiramento;
- Fornecimento e instalação de calhas e rufos;
- Pintura com tinta esmalte sintético;
- Proteção mecânica;
- Pintura com tinta betuminosa;
- Recolocação de telhas;
- Fornecimento e instalação de telhas;
- Impermeabilização com manta asfáltica;
- Remoção de entulho;
- Limpeza geral.

**OBSERVAÇÕES:**

- A CONTRATADA deverá conferir as medidas no local;
- Deverá ser entregue ART devidamente recolhida, da execução dos serviços.
- A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação;

**VISTORIA:**

- As empresas participantes poderão vistoriar o local até o último dia útil que antecede à data da licitação, em horário comercial a ser combinado com a Gerência de Engenharia através dos

*Assinatura*

telefones 3397-8132/8133, para verificar as condições em que serão executados os serviços, retirando o “Atestado de Vistoria”.

**A CONTRATADA DEVERÁ:**

- Tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a segurança das redes de infraestrutura, localizadas nas áreas adjacentes; além de garantir a integridade de propriedades do HSPM e de terceiros, que de alguma maneira possam ser atingidos;
- Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à infraestrutura do HSPM e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte, obrigando-se a refazer qualquer item (piso, parede, pintura, vidro, etc.) que sofrer dano e/ou ressarcir prejuízos causados a terceiros;
- Manter todos os seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá;
- Se responsabilizar pelo fornecimento de mão de obra capacitada, bem como de todo material, equipamento, ferramenta e acessório necessário à execução dos serviços;
- Se responsabilizar pelo transporte do material necessário aos serviços nas dependências do HSPM;
- Fornecer alimentação a seus funcionários;
- Encaminhar todos os funcionários destacados para os serviços, à Seção de Segurança de Trabalho, no próprio Hospital, para receber orientações quanto às questões de segurança, antes de seu início;
- Observar e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive fornecendo os EPI's aos funcionários e equipamento de proteção coletiva, zelando pelo seu uso;
- Comprometer-se a emitir a CAT e seguir as normas pertinentes, em caso de acidente do trabalho;
- Manter a limpeza do local e das proximidades durante e ao final de cada dia de trabalho bem como remover resíduos provenientes da execução dos serviços para fora dos limites do hospital;
- Retirar o entulho em carrinhos fechados ou ensacados, em horários pré-estabelecidos e de comum acordo com o HSPM;
- Resolver as eventuais interferências, informando a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção antes de qualquer tomada de decisão para que a mesma seja avaliada;
- Supervisionar os serviços, através de engenheiro civil credenciado junto ao CREA;
- A empresa deverá agir em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Os serviços serão contratados através do regime Empreitada Por Preço Unitário.

**CONDIÇÕES GERAIS:**

- É de responsabilidade das empresas, a verificação e levantamento *in loco* das dimensões exatas.
- Os acessos às áreas de reforma serão estabelecidos pelo HSPM e deverão ser rigorosamente cumpridos pelos funcionários em serviço;
- Eventuais interferências deverão ser resolvidas juntamente com a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção;
- Os serviços deverão ser pré-agendados junto à Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, com o aval da Unidade interessada, podendo ser realizados, também, após as 16h00 ou finais de semana e feriados;

*Severina da Silva Souza*



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº 205/2023

Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0011121-0



- Qualquer manobra com a rede hidráulica, esgoto, elétrica, gás medicinal deverá ser pré-programada junto à Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, com o acompanhamento da Seção de Manutenção e Gasoterapia onde couber;
- Todo equipamento, andaimes, entulho, lixo proveniente dos serviços deverão ser instalados e removidos da obra pela contratada.

### HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a **empresa** licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis como objeto da licitação;
- Indicação de responsável técnico pela execução do objeto que trata a presente licitação, sendo este, (**Engenheiro Civil ou Arquiteto**);
- Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o **profissional** citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- As certidões ou atestados anexados deverão representar cópia fiel dos originais e, em caso de dúvidas ou necessidade de conferência, poderá ser requisitada a respectiva via original para conferência.

### PRAZOS:

- Prazo de conclusão: 60 (sessenta) dias corridos após a emissão de Ordem de Início, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação com justificativa encaminhada pela CONTRATADA à Superintendência do HSPM, e expressa autorização da Administração.

### GARANTIAS:

- A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, sobre os serviços, a partir da data do Termo de Entrega e Recebimento Definitivos dos Serviços;
- Deverá refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o Cliente e Fiscalização, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso por parte da Contratante.
- Em caso de surgimento de vícios ocultos de obra após o recebimento do objeto de contrato, a contratada terá 03 dias úteis para comparecer ao HSPM para avaliar a situação e elaborar cronograma de execução dos reparos pertinentes.
- Após a visita, a contratadas deverá apresentar o cronograma de execução dos reparos, bem como a data de início destes dentro de um prazo de 05 dias úteis a partir da data da visita.

### PAGAMENTO:

*Assinatura da Prefeitura de São Paulo*

- As medições serão realizadas a cada período de 30 dias corridos;

**SERVIÇOS:****• Dos Materiais**

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão obedecer às normas da ABNT e as especificações do projeto.

Na ocorrência de comprovada a impossibilidade de se adquirir e empregar o material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da fiscalização e aprovação da fiscalização/administração do hospital.

Sempre que a qualidade de qualquer material, ou equipamento, ensejar dúvidas à fiscalização, esta poderá a qualquer tempo, exigir da contratada a contratação de um laboratório com notória especialização e capacidade técnica, para que sejam efetuados exames e/ou ensaios do referido material, ou equipamento, bem como exigir certificado de origem e qualidade do equipamento, correndo sempre essas despesas por conta da contratada.

A contratada obriga-se a retirar qualquer material impugnado no prazo de 72 horas, contadas a partir do recebimento da impugnação.

Todos os materiais a empregar nas obras serão novos e comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão as especificações.

Caberá à contratada, manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais necessários à execução de cada etapa, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Caberá à contratada sempre que lhe for solicitado, encaminhar à fiscalização amostras dos materiais a serem utilizados, antes de sua aplicação e em tempo hábil, cabendo a fiscalização fazer as devidas anotações, na competente Caderneta de Obras, quanto à sua aprovação ou rejeição.

As amostras dos materiais aprovados pela Fiscalização deverão ser convenientemente etiquetadas com a assinatura do fiscal de obra e do representante da contratada, cabendo a fiscalização mantê-las sob sua guarda, em local apropriado e de fácil acesso, para as necessárias comparações.

**• Dos Serviços**

A direção geral da obra ficará unicamente a cargo da contratada, única responsável perante a proprietária. A contratada deverá designar um engenheiro responsável, registrado e em situação regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para coordenar a execução dos serviços.

O engenheiro responsável deverá ser previamente apresentado a fiscalização/administração, tendo estes o direito a seu juízo, de recusá-lo, bem como exigir a sua substituição no curso da obra, caso demonstre insuficiente perícia nos trabalhos, ou oposição em executar as solicitações da fiscalização.

A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da contratada, devendo ter capacidade suficiente para execução dos serviços que lhe forem designados, sempre observando o perfeito acabamento e especificações do descritivo/projeto.

A contratada deverá manter todos os seus funcionários devidamente identificados com crachá, enquanto estiverem prestando serviços nas dependências do HSPM.

A contratada deverá substituir imediatamente após a solicitação da fiscalização, qualquer funcionário que apresente conduta inapropriada nas dependências do HSPM durante a execução dos serviços.

Ficará a critério de a fiscalização impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com o descritivo/projeto, com as especificações, ou mal executados. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituição, e da re-execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada, inclusive nos casos em que os serviços tenham sido executados por empresa terceira por ela contratada. A contratada obriga-se a iniciar qualquer serviço exigido pela fiscalização dentro de 48 horas a contar da exigência.

*Assinatura da contratada*



Será de total responsabilidade da contratada, quaisquer danos causados ao HSPM e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

A contratada deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante todas as etapas de execução dos serviços.

Caberá a contratada manter, no canteiro de serviços, mão de obra em número e qualificação compatíveis com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos, o ritmo necessário ao cumprimento do prazo contratual.

• **Da Similaridade dos Materiais**

Todos os materiais e equipamentos, especificados no descritivo/projeto, deverão ser utilizados na execução da obra ou serviços correspondentes, e a sua substituição por similares, só poderá ocorrer após apresentação de amostra e aprovação por parte da fiscalização, onde, tais matérias, devem apresentar equivalência com o originalmente especificado, no que diz respeito à qualidade, resistência e aspecto.

• **Do Canteiro de Serviços**

Caberá a contratada, fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme previstos na Norma Regulamentadora 6 (NR-6), em quantidade suficiente aos colabores envolvidos na execução dos serviços.

Quanto à instalação do canteiro de serviços, a contratada deverá confeccionar e instalar a critério da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção do HSPM, uma ou mais placas identificadoras de obra “padrão Prefeitura”, informando nome da obra, valor da obra, início e término da obra.

O local de fixação das placas deverá ser verificado junto à fiscalização, ficando a cargo da mesma, orientar o melhor local para fixação.

Todo e qualquer material resultante dos serviços e passível de reaproveitamento, quando não explicitado no projeto, deverá ser encaminhado pela contratada ao depósito da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção do HSPM.

Os serviços de demolição e retirada, deverão ser executados com equipamentos adequados, podendo a fiscalização, vetar o uso de equipamentos vibratórios, sempre que, a seu critério, isto se fizer necessário.

• **Descrição dos Serviços**

**Demolição de reboco:**

- Deverá ser executada a demolição de todo o reboco da parte interna da platibanda da cobertura, bem como de todo o contorno de lajes e proteção mecânica em que os rufos estão embutidos.
- O material oriundo da demolição deverá ser removido ao final de cada dia, não devendo ser armazenado sobre as telhas ou lajes da cobertura.

**Demolição de calhas:**

- As calhas existentes deverão ser demolidas e descartadas na medida em que as novas forem sendo instaladas, de forma a garantir o escoamento das águas pluviais em possíveis precipitações durante a execução da obra.

**Demolição de telhas:**

- As telhas onduladas, espigões e cumeeiras que apresentarem trincas ou pedaços quebrados deverão ser demolidos e descartados.

**Retirada de telhas:**

*Assinado por: [Assinatura]*

- As telhas deverão ser removidas de forma a possibilitar o remanejamento do madeiramento da estrutura do telhado.
- As deverão ser retiradas de maneira parcial e com cuidado, evitando danos às mesmas.

**Retirada de madeiramento:**

- As terças de toda a periferia da estrutura de cobertura deverão ser removidas, de forma a possibilitar a instalação das calhas com seção transversal aumentada.
- O madeiramento deverá ser removido com cuidado, garantido sua integridade para reutilização.

**Recolocação de madeiramento:**

- O madeiramento retirado deverá ser fixado, respeitando as dimensões da seção transversal da nova calha.
- A fixação deverá ser executada de forma a garantir a perfeita estabilidade da estrutura, bem como deslocamentos laterais.

**Fornecimento e instalação de calhas e rufos:**

- A calha a ser instalada deverá ter seção transversal de 40cm x 12cm (largura e altura, respectivamente), com abas laterais embutidas na platibanda e sob as telhas de fibrocimento, bem como leve inclinação na direção dos bocais de escoamento.
- Os bocais de saída deverão ser conectados as prumadas de águas pluviais hoje existentes, obedecendo ao diâmetro das mesmas.
- As emendas dos seguimentos da calha e as conexões com as prumadas de águas pluviais deverão apresentar perfeita vedação e acabamento, sendo executadas com material flexível.
- Os rufos deverão ser instalados de forma satisfatória, sendo embutidos nas paredes sempre que possível, sendo aplicado material flexível para vedação nas emendas dos segmentos.

**Pintura com tinta esmalte sintético:**

- Toda a extensão das calhas e rufos deverá ser pintada, observando o preparo da superfície que receberá a pintura, devendo ser lixado e aplicado fundo preparador.
- Em caso de falha na pintura, a mesma deverá ser refeita.
- O material a ser empregado deve ser de primeira qualidade.

**Proteção mecânica:**

- Deverá ser realizada a proteção mecânica com argamassa com propriedade impermeabilizante nos locais em que as calhas e rufos forem embutidos nas paredes.
- A proteção mecânica deverá ser sarrafeada juntamente com o reboco interno da platibanda e paredes da periferia das lajes, de forma a apresentar aspecto liso, sem ressalto.

**Pintura com tinta betuminosa:**

- Toda a área do reboco interno das platibandas e paredes das periferias das lajes deverá ser pintada com tinta betuminosa impermeável.
- Durante a aplicação da tinta betuminosa, as calhas e rufos deverão ser protegidos para que não caiam respingos de tinta sobre a sua superfície.

**Recolocação de telhas:**

- As telhas removidas para fixação das calhas e rufos deverão ser recolocadas, observando-se a correta fixação, garantindo a perfeita estabilidade.
- O alinhamento das telhas não deverá ultrapassar a superfície superior da calha em mais de 10 cm, possibilitando a limpeza das calhas sempre que necessário.

**Fornecimento e instalação de telhas:**

*Seu nome aqui*



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico nº 205/2023*  
*Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0011121-0*



- As telhas a serem fornecidas deverão apresentar resistência compatível com as telhas existentes, bem como as mesmas dimensões.
- Deverá ser observada a correta fixação das mesmas, garantindo a perfeita estabilidade.

**Impermeabilização com manta asfáltica:**

- Deverá se aplicada manta asfáltica a maçarico nas juntas entre as hastes dos para-raios e as telhas cumeeiras, garantindo a perfeita vedação destes pontos.

**Remoção de entulho:**

- Todo o entulho oriundo dos serviços executados deverá ser removido ao final de cada dia.
- O entulho deverá ser sempre ensacado e transportado com auxílio de carros fornecidos pela contratada.
- O entulho deverá ser removido sempre e apenas pelo elevador de serviço (Elevador A).

**Limpeza geral:**

- Após a finalização dos serviços, deverá ser executada a limpeza geral de toda a cobertura, atentando-se a limpeza das calhas, que não devem apresentar sujidades de argamassa ou tinta betuminosa.

Deverão ser observadas as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e quantidades estipuladas no **EDITAL**.  
Objetivando verificar a compatibilidade entre o produto cotado e o solicitado, para a formulação das propostas.

*Severina da Silva Souza*

ANEXO II

Modelo- padrão de proposta comercial  
 (uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2023  
 PROCESSO ELETRÔNICO N.º 6210.2022/0011121-0

A empresa ..... estabelecida à ..... n.º .....  
 CNPJ n.º ..... pelo presente, propõe executar os serviços ao Hospital do Servidor  
 Público Municipal, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme  
 abaixo discriminado:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
SERVIÇO: SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS, TELHAS E RUFOS DANIFICADOS DO TELHADO DO 10º ANDAR (BLOCO AMBULATORIAL)								
UNIDADE: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL								
BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	BASE EDIF - JANEIRO/2023 - COM DESONERAÇÃO		PROPOSTA	
					BDI - 25,56%			
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>1.403,39</b>		
EDIF/SIURB	01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	12,86	109,09	1.403,39		
<b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>						<b>17.990,92</b>		
EDIF/SIURB	05-01-01	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (REBOCO IMPERMEÁVEL) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 20MM	M2	245,80	54,59	13.418,39		
EDIF/SIURB	05-03-08	MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA DE 3MM COM VÉU DE POLIÉSTER COLADA A MAÇARICO	M2	2,52	114,36	288,19		
EDIF/SIURB	05-03-43	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	245,80	17,43	4.284,35		
<b>COBERTURAS</b>						<b>15.047,31</b>		
EDIF/SIURB	06-02-22	TELHA ONDULADA CRFS 8MM	M2	9,90	76,26	754,97		
EDIF/SIURB	06-02-56	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS, ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL 44CM	M	10,20	103,33	1.053,97		
EDIF/SIURB	06-50-25	DEMOLIÇÃO DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO E VIDRO	M2	13,38	4,89	65,43		
EDIF/SIURB	06-60-12	RETIRADA PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO - VIGAS	M	198,29	4,37	866,53		
EDIF/SIURB	06-60-29	RETIRADA DE TELHAS ESTRUTURAIS DE CRFS OU CIMENTO AMIANTO - LARGURA ÚTIL=90CM	M2	417,43	5,86	2.446,14		
EDIF/SIURB	06-70-12	RECOLOCAÇÃO PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO - VIGAS	M	198,29	17,85	3.539,48		
EDIF/SIURB	06-70-25	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS DE CRF, CIMENTO AMIANTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO - ONDULADA COMUM	M2	407,53	15,51	6.320,79		
<b>INST. HIDRO-SANITÁRIAS</b>						<b>46.317,73</b>		
EDIF/SIURB	10-11-03	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	M	207,49	215,45	44.703,72		
EDIF/SIURB	10-50-32	DEMOLIÇÃO DE CALHAS, RUFOS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA	M	207,49	4,50	933,71		
EDIF/SIURB	10-11-32	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	10,00	68,03	680,30		
<b>REVESTIMENTOS</b>						<b>4.075,41</b>		
EDIF/SIURB	11-03-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	245,80	7,80	1.917,26		
EDIF/SIURB	11-50-03	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	245,80	8,78	2.158,15		
<b>PINTURA</b>						<b>4.936,95</b>		
EDIF/SIURB	15-03-14	ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS,	M	315,46	15,65	4.936,95		



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022  
Processo Eletrônico nº. 6210.2020/0003251-1



RUFOS E CONDUTORES								
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>							<b>2.556,66</b>	
EDIF/SIURB	17-04-01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	150,00	11,73	1.759,50		
EDIF/SIURB	17-30-02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	398,58	797,16		
<b>SERVIÇOS TÉCNICOS</b>							<b>2.580,66</b>	
EDIF/SIURB	20-03-59	ENGENHEIRO DA OBRA	H	18,00	143,37	2.580,66		
<b>TOTAL</b>							<b>94.909,02</b>	
<b>BDI (25,56%)</b>							<b>24.258,75</b>	
<b>TOTAL COM BDI</b>							<b>119.167,77</b>	

1. A empresa ..... estabelecida à ..... nº ....., CNPJ nº ..... pelo presente, propõe executar os serviços/objeto desta Licitação pelo preço total de R\$ ..... (.....).
2. Este preço é resultante dos valores calculados através da Planilha de Composição de Preços – Anexo III.
3. Declara que está ciente dos serviços que precisam ser executados, bem assim que disponibilizará, caso venha a vencer o certame, os equipamentos necessários para executá-los, e que os mesmos serão fornecidos em perfeitas condições de uso, bem como pessoal técnico capacitado, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem contratados, sob as penas do disposto no **artigo 299 do Código Penal**.
4. Declara que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às disposições da **Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 44.279/03**, que integrarão o ajuste correspondente.
5. Validade da proposta: ..... dias corridos,( não inferior a 60 dias).
6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. do dia 23 de Janeiro de 2010. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

\*AGÊNCIA BANCO DO BRASIL Nº \_\_\_\_\_

\*CONTA CORRENTE Nº \_\_\_\_\_

São Paulo, de de .

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG:

Cargo:

**\*Preenchimento Obrigatório**



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Pregão Eletrônico nº 2023/00012023  
SAÚDE  
Processo Eletrônico nº. 6210.2020/0003251-1

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
SERVIÇO: SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS, TELHAS E RUFOS DANIFICADOS DO TELHADO DO 10º ANDAR (BLOCO AMBULATORIAL)						
UNIDADE: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL						
BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	BASE EDIF - JANEIRO/2023 - COM DESONERAÇÃO	
					BDI - 25,56%	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>1.403,39</b>
EDIF/SIURB	01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	12,86	109,09	1.403,39
<b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>						<b>17.990,92</b>
EDIF/SIURB	05-01-01	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (REBOCO IMPERMEÁVEL) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 20MM	M2	245,80	54,59	13.418,39
EDIF/SIURB	05-03-08	MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA DE 3MM COM VÉU DE POLIÉSTER COLADA A MAÇARICO	M2	2,52	114,36	288,19
EDIF/SIURB	05-03-43	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	245,80	17,43	4.284,35
<b>COBERTURAS</b>						<b>15.047,31</b>
EDIF/SIURB	06-02-22	TELHA ONDULADA CRFS 8MM	M2	9,90	76,26	754,97
EDIF/SIURB	06-02-56	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS, ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL 44CM	M	10,20	103,33	1.053,97
EDIF/SIURB	06-50-25	DEMOLIÇÃO DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO E VIDRO	M2	13,38	4,89	65,43
EDIF/SIURB	06-60-12	RETIRADA PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO - VIGAS	M	198,29	4,37	866,53
EDIF/SIURB	06-60-29	RETIRADA DE TELHAS ESTRUTURAIS DE CRFS OU CIMENTO AMIANTO - LARGURA ÚTIL=90CM	M2	417,43	5,86	2.446,14
EDIF/SIURB	06-70-12	RECOLOCAÇÃO PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO - VIGAS	M	198,29	17,85	3.539,48
EDIF/SIURB	06-70-25	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS DE CRF, CIMENTO AMIANTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO - ONDULADA COMUM	M2	407,53	15,51	6.320,79
<b>INST. HIDRO-SANITÁRIAS</b>						<b>46.317,73</b>
EDIF/SIURB	10-11-03	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	M	207,49	215,45	44.703,72
EDIF/SIURB	10-50-32	DEMOLIÇÃO DE CALHAS, RUFOS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA	M	207,49	4,50	933,71
EDIF/SIURB	10-11-32	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	10,00	68,03	680,30
<b>REVESTIMENTOS</b>						<b>4.075,41</b>
EDIF/SIURB	11-03-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	245,80	7,80	1.917,26
EDIF/SIURB	11-50-03	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	245,80	8,78	2.158,15
<b>PINTURA</b>						<b>4.936,95</b>



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Pregão Eletrônico nº 6210.2020/0003251-1  
SAÚDE  
SAO PAULO

EDIF/SIURB	15-03-14	ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	M	315,46	15,65	4.936,95
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						<b>2.556,66</b>
EDIF/SIURB	17-04-01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	150,00	11,73	1.759,50
EDIF/SIURB	17-30-02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	398,58	797,16
<b>SERVIÇOS TÉCNICOS</b>						<b>2.580,66</b>
EDIF/SIURB	20-03-59	ENGENHEIRO DA OBRA	H	18,00	143,37	2.580,66
<b>TOTAL</b>						<b>94.909,02</b>
<b>BDI (25,56%)</b>						<b>24.258,75</b>
<b>TOTAL COM BDI</b>						<b>119.167,77</b>

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

<b>OBRA:</b>		<b>VALOR:</b>		<b>R\$ 119.167,77</b>					
<b>Substituição de Calhas, Telhas e Rufos Danificados no Telhado do 10º Andar</b>									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	1º MÊS			2º MÊS			SERVIÇO	
		10	20	30	10	20	30	%	R\$
1	Serviços Preliminares	881,05			881,05			<b>1,48%</b>	<b>1.762,09</b>
2	Impermeabilizações	11.294,70			11.294,70			<b>18,96%</b>	<b>22.589,40</b>
3	Coberturas	9.446,70			9.446,70			<b>15,85%</b>	<b>18.893,40</b>
4	Inst. Hidrossanitárias	29.078,27			29.078,27			<b>48,80%</b>	<b>58.156,54</b>
5	Revestimentos	2.558,55			2.558,55			<b>4,29%</b>	<b>5.117,09</b>
6	Pintura	3.099,42			3.099,42			<b>5,20%</b>	<b>6.198,83</b>
7	Serv. Complementares	513,62			2.696,52			<b>2,69%</b>	<b>3.210,14</b>
8	Serv. Técnicos	1.620,14			1.620,14			<b>2,72%</b>	<b>3.240,28</b>
Total das porcentagens do mês		<b>49,08%</b>			<b>50,92%</b>				
Valor da medição do mês - R\$		<b>58.492,44</b>			<b>60.675,33</b>			<b>100,00%</b>	<b>119.167,77</b>
Porcentagem acumulada		<b>49,08%</b>			<b>100,00%</b>				
Valor acumulado - R\$		<b>58.492,44</b>			<b>119.167,77</b>				





**ANEXO IV**

**ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA\***

**(Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023)**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00  
liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00  
solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

**\* OS ÍNDICES DEVERÃO SER CALCULADOS CONFORME ACIMA  
DEMONSTRADO**

**\* APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS PROPONENTES**



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

(Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023)

**AO**  
**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., **DECLARA**, sob as penas da Lei e por ser a  
expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município  
de São Paulo.

**Local e data**

**Assinatura do representante  
legal/procurador**  
Nome Legível  
R.G.:  
Cargo:

**OBS.:** esta declaração deverá ser no **original**.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO ELETRONICO Nº. \_\_\_\_/2023 - HSPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6210.2022/0011121-0

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS, RUFOS, TELHAS DANIFICADAS NO 10º ANDAR, BLOCO AMBULATORIAL DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

ATESTAMOS que o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade nº ....., representante da empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., compareceu ao Hospital do Servidor Público Municipal e realizou VISITA, nos termos deste Edital, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as condições para a execução do objeto do presente PREGÃO, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento da futura contratação.

São Paulo: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**VISITA ACOMPANHADA POR:**

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

R.F. nº: \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Servidor municipal / RF



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES PARA  
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PREGÃO ELETRONICO N°. \_\_\_\_/2023 - HSPM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 6210.2022/0011121-0**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO  
DE CALHAS, RUFOS, TELHAS DANIFICADAS NO 10º ANDAR, BLOCO  
AMBULATORIAL DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, representante da empresa  
\_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, ter conhecimento pleno  
quanto às condições do Edital para a prestação dos serviços/objeto do Edital de Pregão Eletrônico  
nº....., assumindo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em  
virtude da não verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável técnico ou representante legal

CPF nº:

RG nº:



**ANEXO VIII**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. \_\_\_\_/2023 - HSPM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6210.2022/0011121-0**

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS, RUFOS, TELHAS DANIFICADAS NO 10º ANDAR, BLOCO AMBULATORIAL DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Descrição	%
Escritório Central	
Lucro Bruto	
<b>IMPOSTOS</b>	
Cofins	
PIS	
ISS	
<b>BDI</b>	

Composição do BDI - publicada pela Secretaria de Infraestrutura e Obras da PMSP:

Foi retirada da composição do BDI a parcela da Administração Local que deverá ser incluída no orçamento como Custo Direto. Os itens a serem orçados são:

**a.** Veículos para transporte pessoal, Caminhão Carroceria de Madeira e Carretas, necessários ao transporte interno dos equipamentos, pessoal e dos materiais;

**b.** O Engenheiro responsável pela obra, Encarregados, Mestres de obra, Apontador, Almoxarife, Vigias, Servente de limpeza, bem como a equipe de topografia do acompanhamento das obras e necessária às medições. Estes profissionais da Administração Local deverão obedecer a mesma regra adotada na mão de obra do horista de forma a atender a Lei Nº 13.161/15 de 31/08/15.

**c.** Controle tecnológico dos materiais, Seguro e as placas da obra.

Não poderão constar no BDI as despesas que não sejam transferíveis como: Imposto de Renda, Imposto Predial e Territorial Urbano, Contribuição Social sobre o lucro líquido, dentre outros possíveis.

Não poderão constar no BDI, as Despesas Financeiras, pois estas não são remuneradas pela PMSP.

## ANEXO IX

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

Termo \_\_\_\_/2023 de contrato, celebrado entre o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM** e a empresa \_\_\_\_\_, para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS, RUFOS, TELHAS DANIFICADAS NO 10º ANDAR, BLOCO AMBULATORIAL DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**”, conforme processo nº 6210.2022/0011121-0– HSPM.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6 andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado **HSPM** e, neste ato, representado pela Superintendente, **DRA. ELIZABETE MICHELETE, RG 9.154.503-1, CPF 615.192.947-00**, e o **SR.** \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ - Nº \_\_\_\_\_, - \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, CEP – \_\_\_\_\_, adiante designado **CONTRATADA**, tendo ambos deliberado, nos termos da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais nº 43.406 de 08 de julho de 2003, nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662 de 24 de novembro de 2005 e nº 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, e com a autorização contida no processo 6210.2022/0011121-0 – HSPM, firmar o presente Termo \_\_\_\_/2023, de Contrato, fazendo parte integrante deste, a proposta da Contratada, e conforme as condições adiante enumeradas.

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste contrato é para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS, RUFOS, TELHAS DANIFICADAS NO 10º ANDAR, BLOCO AMBULATORIAL DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme especificados no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2023.

### **CLÁUSULA II – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**2.1** - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto, conforme O Projeto Básico-Termo de Referência (Anexo I) do edital, sendo:

### **CLÁUSULA III – DOS PRAZOS, GARANTIA E REAJUSTE**

**3.1** - O presente contrato vigorará, contados da data de sua assinatura até o termino da garantia.

**3.1.1 - O Prazo de conclusão dos serviços:** a contar da Emissão da Ordem de Início, será de até 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogado por período igual, mediante solicitação e justificativa da empresa e expressa autorização da administração.

**3.1.2 - O prazo de garantia mínima** mínimo de 5 (cinco) anos, sobre os serviços, a partir da data do Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços, devendo refazer ou substituir por sua

conta, sem ônus para o Cliente e Fiscalização, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso por parte do contratante.

**3.2-** Durante a vigência contratual não haverá reajuste de preços.

**3.3 -** Se necessário e devidamente justificado pela área técnica (Unidade Requisitante), poderá ser admitido o acréscimo ou a redução observando-se o limite legal.

#### **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** A **CONTRATADA** deverá atender integralmente ao presente ao Termo de Referência (Anexo I) do edital, obrigando-se a executar os serviços nele especificados, através de funcionários devidamente treinados e qualificados, atendendo aos melhores procedimentos e Normas Técnicas aplicáveis, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal;

**4.2** A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da **CONTRATADA**, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da **CONTRATADA**, independentemente da supervisão dos serviços pela **CONTRATANTE**.

**4.3** A **CONTRATADA** responderá, particularmente, por danos ou prejuízos que forem causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados, inclusive os motivados por atos dolosos de seus empregados. Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem a **CONTRATANTE** o direito de retenção das remunerações devidas a **CONTRATADA**.

**4.4** A **CONTRATADA** deverá fornecer telefone e/ou contato de emergência para acionamento da respectiva equipe técnica para manutenção corretiva.

**4.5** A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que forem compatíveis com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de se considerar rescindido, nos termos do artigo 78, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93;

**4.6** A **Contratada**, não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93, exceto nas hipóteses de alteração subjetiva decorrente de fusão, incorporação ou cisão, desde que previsto no instrumento convocatório.

**4.7** Em caso de acidente de trabalho, emitir a CAT e seguir as normas pertinentes;

**4.8** Realizar os serviços através de mão de obra especializada, devidamente treinada e qualificada;

**4.9** Coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados sob sua exclusiva responsabilidade;

**4.10** Responsabilizar-se pela integridade do patrimônio do hospital, tomando todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente; garantir a segurança das redes de infraestrutura, localizadas nas áreas adjacentes, além da integridade de propriedades do HSPM e de terceiros, que de alguma maneira possam ser atingidos, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado a ele ou a terceiros



por ocasião da instalação;

**4.11** Refazer serviços executados em desacordo com as especificações, ou mal executados a critério da equipe técnica do HSPM. As despesas decorrentes dessa incidência correrão por conta exclusiva da contratada;

**4.12** Manter os funcionários, quando de sua presença no hospital para execução dos serviços, devidamente uniformizados, portando crachás de identificação e utilizando EPIs próprios exigidos nos locais de instalação;

**4.13** Observar e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive fornecendo os EPI's aos funcionários e equipamento de proteção coletiva, zelando pelo seu uso;

**4.14** Em caso de acidente do trabalho, comprometer a emitir a CAT e seguir as normas pertinentes;

**4.15** Enviar os funcionários para treinamento, junto ao NEST, no próprio hospital, antes do início dos trabalhos;

**4.16** Responsabilizar-se pelo fornecimento de alimentação a seus funcionários.

**4.17** Remover qualquer resíduo gerado para fora dos limites do hospital mantendo o local limpo durante e após o término dos trabalhos;

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1 - A Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção** é responsável pela correta fiscalização da execução deste contrato, e pela Fiscalização dos serviços.

**5.2 – Pagar a CONTRATADA**, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

**5.3 - Informar à CONTRATADA** o número deste contrato, quando de necessidade de requisitar os serviços ora contratados.

**5.4 - Permitir o acesso dos prepostos da CONTRATADA**, ao local, para a realização dos serviços objetos deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o perfeito diagnóstico da falha e colocando à disposição deles documentação e dados técnicos pertinentes.

**5.5** Desmontar e retirar as portas existentes do local onde serão instaladas as novas portas;

**5.6** Destacar técnico da Seção de Manutenção para acompanhamento dos serviços; •  
Assegurar à Contratada, condições para o regular cumprimento das obrigações desta última;

#### **CLÁUSULA VI – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1 - O preço total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) onerando a dotação \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_/2023. No preço total deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, livre de quaisquer ônus para a Contratante, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.**

**6.2 - No preço da Prestação de Serviço e dos Materiais estarão inclusas todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.**



**6.3** - Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

**6.4** - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

**6.4.1.** A medição será única;

**6.5** - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à Contratada.

**6.6** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

**7.1** São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes.

**7.1.1** Advertência escrita;

**7.1.2** Multa:

**7.1.2.1** Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 7.1.2.6**;

**7.1.2.2** Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 7.1.2.1**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato ou retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;

**7.1.2.3** Pelo retardamento na execução do (s) serviço (s), multa diária de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela do serviço não executado. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, com as conseqüências daí advindas;

**7.1.2.4** Pela inexecução parcial do objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;

**7.1.2.5** Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

**7.1.2.6** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;

**7.2** Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.

**7.3** Evidenciada falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei 123/2006, caracterizará o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

**7.4** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**7.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**7.6** O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

**7.7** O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

#### **CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.

**8.2.** Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.

**8.3.** Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.

**8.4.** A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.

**8.5.** Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao Contratante;

**8.6.** Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.

#### **CLAUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** - Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**8.2** – De acordo com o Decreto nº 55.823 de 29 de dezembro de 2014, não há cobrança de lavratura do temo 034/2015 de contrato.



**8.3** - Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

**8.4** - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**